

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 / 2024

No dia 2 do mês de Dezembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa localizada na Acesso Cidade Alta, 3815, bairro São Cristóvão, CEP nº 89665000, nesta cidade de Capinzal, SC, representado pelo PREGOEIRO, o Sr(a) NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA inscrito no cpf sob o nº 095.716.219-78, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024, Processo licitatório nº 33/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS COM ENTREGA NA SEDE DE SEUS ENTES CONSORCIADOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
J.J.Vitali	2,7,10,11,14,15,22,23,25,33,40,45,46,49,50,62,67,68,73,80,99,100,118,124,139,143,145,146,148,152,153,157,158,193,198,199,205,206,207,213,214,216,231,232,233,320,323,325,341,350,351,353,354,356,358,359,360,417,418,420,423,424,430,431,432,433,434,435,436,437,440,443,445,446,447,449,450,451,455

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
J.J.Vitali	08.658.622/0001-13		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPIS COM ENTREGA NA SEDE DE SEUS ENTES CONSORCIADOS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: J.J.Vitali

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
2	ADESIVO INSTANTÂNEO: SECAGEM ULTRARAPIDO, EMBALAGEM DE 20G	UNIDADE	Kala	80	6,48	518,40
7	ALICATE BOMBA D'ÁGUA: COMPRIMENTO DE 240 MM (10), COM REGULAGEM POR RANHURAS, SISTEMA DE TRAVA ABSOLUTAMENTE SEGURO FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E SEGURA, MACIAS OFERECENDO MENOS DESGASTE AO USUÁRIO.	UNIDADE	Fertak	69	27,00	1.863,00
10	ALICATE DE CORTE DIAGONAL: DE 6,5 POL. PROFISSIONAL ALICATE DE CORTE DIAGONAL. CABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS UTILIZADO PARA CORTE DE FIOS E CABOS NA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA,	UNIDADE	Gedore	23	31,98	735,54

11	INFORMÁTICA, PREDIAL E AUTOMOTIVA COM ISOLAMENTO 1000V COMPRIMENTO: 6,5 (160 MM) ALICATE DE PRESSÃO: FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR, COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. MEDIDA TOTAL: 224MM (10) COM ABERTURA MÁXIMA DA BOCA DE 28MM (1.1/8) FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO.	UNIDADE	Fertak	38	22,63	859,94
14	ALICATE UNIVERSAL: COMPRIMENTO DE 200 MM (8), RESISTENTE À CORTE DE ARAMES DE AÇO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM CABO ANTI-DESLIZANTE COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000V.	UNIDADE	Worker	92	22,43	2.063,56
15	APLICADOR MANUAL PARA TUBO SILICONE: TIPO PISTOLA, UTILIZADO COM TUBO DE SILICONE DE 9.	UNIDADE	Fertak	31	12,25	379,75
22	CADEADO: TAMANHO: 35MM - E 35, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	Piller	73	14,93	1.089,89
23	CADEADO: TAMANHO: 40MM - E 40, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PADO.	UNIDADE	Piller	163	18,40	2.999,20
25	CALIBRE DE FOLGA: COM 20 LÂMINAS DE AÇO INOX DE 0,05MM À 1,00MM	UNIDADE	Worker	5	32,70	163,50
33	CHAVE COMBINADA: COM CATRACA SPEEDY COM 12 PEÇAS DE 8 A 19MM.	UNIDADE	Worker	39	358,90	13.997,10
40	CHAVE PHILLIPS: LARGURA DA PONTA: 3/16 (4,7MM), ISOLADA, FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA OXIDADA E MAGNETIZADA, COMPRIMENTO DA HASTE: 4 (100MM), COMPRIMENTO TOTAL: 195MM.	UNIDADE	Fertak	79	5,83	460,57
45	DETECTOR DE TENSÃO: TENSÃO DE DETECÇÃO: 90 A 1000VCA, FREQUÊNCIA DE DETECÇÃO: 48~62HZ, INDICADOR DE TENSÃO: LED E BUZINA, INDICADOR DE PRESENÇA DE FASE, LOCALIZADOR / RASTREADOR DE CABOS, DETECTOR DE SEQUÊNCIA DE FASES (TRIFÁSICO), ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS 1,5V AAA, CATEGORIA DE SEGURANÇA: IEC/EN61010 CAT IV 1000V.	UNIDADE	Minipa	17	83,00	1.411,00
46	DISCO DE CORTE PARA AÇO INOX E METAL, DIMENSÕES: 114,3MM X 1MM X 22,23MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 13300RPM.	UNIDADE	Fertak	1970	1,35	2.659,50
49	ENGRAXADEIRA MANUAL: BALDE DE 4KG, COM COMPACTADOR, MANGOTE COM PRESSÃO DE TRABALHO 3.000 LB/POL ² E 1,3 METROS.	UNIDADE	Hydronlubz	14	221,30	3.098,20
50	ENXADA: FORJADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 1,30MTS.	UNIDADE	Paraboni	80	25,90	2.072,00
62	FOICE ROÇADEIRA: COM OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20MTS.	UNIDADE	collins	59	34,99	2.064,41
67	JOGO DE BROCAS: ASTE CILÍNDRICA FABRICADA EM AÇO RÁPIDO, COM 25 PEÇAS, DE 1 À 13MM	JOGO	Kala	25	153,99	3.849,75
68	JOGO DE BROCAS: JOGO DE BROCAS PARA METAL, FORJADAS EM AÇO RÁPIDO, CORPO LONGO E TEMPERADO COM TRATAMENTO TÉRMICO, COM 25 PEÇAS (1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0MM).	JOGO	Kala	31	141,35	4.381,85
73	JOGO DE CHAVES BIELA: 12 PEÇAS DE 8 A 19MM, TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO, MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA, BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS.	UNIDADE	Worker	17	267,68	4.550,56
80	JOGO DE SACA PINO: COMPOSTO POR 6 PEÇAS MEDIDAS: 2, 3, 4, 5, 6 E 8MM, FABRICADOS EM AÇO VANÁDIO.	JOGO	Worker	12	117,00	1.404,00
99	MARTELO BOLA 500G: PRODUZIDO EM AÇO FORJADO COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	Collins	4	40,00	160,00
100	MARTELO DE BORRACHA: DIÂMETRO DA CABEÇA: 40MM E COMPRIMENTO TOTAL: 270MM COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	Roma	25	10,28	257,00
118	PÉ DE CABRA: REDONDO 3/4, FABRICADO EM AÇO SAE 1060, DUREZA DE 46 A 50RC PINTADO NA COR PRETO, COMPRIMENTO 600MM.	UNIDADE	Tenace	29	36,70	1.064,30
124	REBITADOR MANUAL: REBITADOR TIPO ALAVANCA COM CORPO PRODUZIDO COM LIGA DE ALUMÍNIO, ALAVANCAS EM AÇO E CASTANHAS INTERNAS EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, TAMANHO DE 12 A 14, CABEÇA REGULÁVEL PARA O AJUSTE DE ALTURA PARA APLICAÇÃO DE REBITES MAIS LONGOS COM 5 BICOS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE REBITES E CHAVE PARA TROCA 2,4MM - 3/32, 3,2 MM - 1/8, 4,0 MM - 5/32, 4,8 MM - 3/16, 6,4MM - 1/4.	UNIDADE	Worker	15	196,73	2.950,95
139	TRENA ANALÓGICA 1.000 MTS COM RODAS: MEDIDOR E TOTALIZADOR DE DISTÂNCIA COM RODA, CONTADOR ANALÓGICO DE 4 DÍGITOS, BOTÃO PARA ZERAR O CONTADOR E CABO TELESCÓPICO.	UNIDADE	Worker	16	136,91	2.190,56

143	TRENA: COMPRIMENTO: 50MTS, FECHADA, FABRICADA EM PLÁSTICO INJETADO E FITA EM FIBRA DE VIDRO.	UNIDADE	Fertak	43	29,82	1.282,26
145	CAIXA ORGANIZADORA COM 14 DIVISÓRIAS TIPO MALETA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	Worker	25	37,20	930,00
146	JOGO DE ALICATES PARA ANEL ELÁSTICO COM 4 PEÇAS, COMPOSTO POR: -ALICATE PARA ANÉIS INTERNO COM BICO RETO 1.8 X 180 MM (7) - ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO COM BICO RETO 1.8 X 180 MM (7) - ALICATE PARA ANÉIS INTERNO COM BICO CURVO 1.8 X 170 MM (6-3/4) - ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO COM BICO CURVO 1.8 X 170 MM (6-3/4)	UNIDADE	Worker	5	175,00	875,00
148	JOGO DE EXTRATOR DE PARAFUSOS DESENVOLVIDO PARA RETIRAR PARAFUSOS QUEBRADOS EM MÁQUINAS. o DEVE CONTER COM 5 PEÇAS; o MEDIDAS DE : 3.3 - 5.3 - 6.4 - 8.8 - 11.2MM; o REMOVE PARAFUSOS: M3 - M6 - M8 - M10 - M14 - M18; o ESTOJO PLÁSTICO.	UNIDADE	Worker	10	25,30	253,00
152	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: INDICADO PARA PASSAR FIOS EM TUBULAÇÕES. DEVE POSSUIR PONTA METÁLICA ARREDONDADA PARA NÃO ENROSCAR NO CONDUÍTE; (PONTA COM MOLA); MATERIAL DO CORPO DO PASSADOR EM PVC E ALMA DE AÇO; COMPRIMENTO 20,0M. DIÂMETRO 3,60 MM	UNIDADE	Liege	18	21,18	381,24
153	VASSOURA TIPO GARI, COM CABO EM MADEIRA DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,4 METRO, DIÂMETRO DO CABO DE NO MÍNIMO 28MM, CERDAS RÍGIDAS EM MATERIAL SINTÉTICO DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,2MM, NO MÍNIMO 5 CARREIRAS DE CERDAS, CEPA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30 X 6 CM E ALTURA DAS CERDAS DE NO MÍNIMO 120 MM. MARCA DE REFERÊNCIA: ODIM.	UNIDADE	Perovinha	113	31,90	3.604,70
157	ADESIVO UNIVERSAL INSTANTÂNEO 20 GRAMAS MARCA REFERÊNCIA: SUPER BONDER, CARACTERÍSTICAS: COR: TRANSPARENTE. CONTEÚDO: 20G. COMPOSIÇÃO: ETILCIANOACRILATO.	UNIDADE	Kala	67	5,98	400,66
158	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" CARACTERÍSTICAS: - FABRICADO EM AÇO ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; - SISTEMA DE TRAVAMENTO TOTALMENTE SEGURO; - CABO EMBORRACHADO PARA MELHOR MANUSEIO; - MEDIDA: 12" (POLEGADAS); - MARCA REFERÊNCIA: SATA	UNIDADE	Worker	52	55,30	2.875,60
193	DISCO DE CORTE 4 P/ ESMERILHADEIRA 115 x 1 x 22,23mm	UNIDADE	Fertak	595	1,35	803,25
198	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2"	UNIDADE	Kala	41	4,27	175,07
199	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO (PU) - SPRAY 500ML	UNIDADE	Kala	109	17,60	1.918,40
205	LIMPA CONTATO SPRAY A SECO LATA 300 ML	UNIDADE	Worker	108	12,60	1.360,80
206	LIXA DE PANO, GR 80, FOLHA 225X275MM	UNIDADE	Fertak	395	1,92	758,40
207	MANGUEIRA DE JARDIM DE 1/2" COM REFORÇO INTERNO EM FIBRA TÊXTIL. (METRO)	METRO	Roma	835	4,00	3.340,00
213	PINCEL PARA PINTURA 2 (50.8MM)	UNIDADE	Roma	65	3,19	207,35
214	PINCEL PARA PINTURA 3 (76.2MM)	UNIDADE	Roma	55	5,42	298,10
216	SERRA EM AÇO FLEXÍVEL 12" / 300 MM 24 DENTES POR POLEGADA	UNIDADE	Fertak	770	1,83	1.409,10
231	BOTINA DE COURO, SOLADO PU, COM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, Nº 35, SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS.	PAR	Worker	13	47,50	617,50
232	BOTINA DE COURO, SOLADO PU, COM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, Nº 40, SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS.	PAR	Worker	57	49,99	2.849,43
233	BOTINA DE COURO, SOLADO PU, COM ELÁSTICO, SEM BIQUEIRA, Nº 41, COM SOLADO BI DENSIDADE, VAQUETA HIDRO FUGADA DE ESPESSURA 18-20 LINHAS.	PAR	Worker	57	45,20	2.576,40
320	ALICATE ISOLADO UNIVERSAL 8, AÇO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO. ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO E COM TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DUREZA 62-64HRC, NORMAS, DIN ISO 5746/ NBR 9699 / NR 10. MATERIAL AÇO VANÁDIO, MATERIAL DA EMPUNHADURA EM POLÍMERO COMPRIMENTO DE 200MM, COMPRIMENTO DO MORDENTE DE 39,5MM,	UNIDADE	Collins	10	41,20	412,00

	ABERTURA DE 6,5MM, PESO MÁXIMO DE 0,360KG.					
323	ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR PARA FIOS AUTO AJUSTÁVEL DE 0,2MM A 6,0MM, ALICATE ELETRICISTA DESCASCADOR PARA FIOS AUTO AJUSTÁVEL DE 0,2MM A 6,0MM, DESCASCADOR E CORTADOR DE FIOS E ARAMES E DEVE POSSUI FUNÇÃO DE CRIMPAR TERMINAIS. COM MICRO AJUSTE E LIMITADOR DE CORTE, PARA FIOS ENTRE 0.2-6.0MM, AJUSTE PARA FIOS MENORES DE 20 AWG, COMPRIMENTO DE 210MM, LARGURA DE 90MM, ALTURA DE 30MM, PESO DE NO MÁXIMO 350G.	UNIDADE	Worker	4	85,00	340,00
325	PÁ FRANKFURT AJUNTADEIRA FORJADA COM CABO N.2, PÁ AJUNTADEIRA BICO TIPO FRANKFURT COM CABO - N.2, MATERIAL EM AÇO FORJADO, COM ACABAMENTO PRETO, DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE (CXL)150X24CM - OLHO 35MM, AJUNTADEIRA FORJADA COM CABO DE MADEIRA CURVO 125CM, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 2,28KG. ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA FORJADA DE PLAINA ELÉTRICA 220V COM CORTE 2,5 MM, POTÊNCIA APROXIMADA DE 620 W, LARGURA APROXIMADA DO CORTE 82 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE 2.5 MM, BLOQUEÁVEL, COMPRIMENTO DA PLAINA DE APROXIMADAMENTE 285 MM, COM LARGURA APROXIMADA DA PLAINA DE 158 MM, PESO MÁXIMO 2.7 KG, COM CORTE AJUSTÁVEL, NÍVEL DE VIBRAÇÃO 2.5 M/S², VELOCIDADE MÍNIMA 17000 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA 17000 RPM, DIMENSÕES (C X L X A): 29 X 16 X 16 CENTÍMETROS, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 620 WATTS EM 220V, PROFUNDIDADE DE ATÉ 9 MM, CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 2,5 METROS, ITENS INCLUSOS, CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA DA PLAINA, CHAVE SOQUETE.	UNIDADE	Paraboni	50	27,98	1.399,00
341	APROXIMADA DE 620 W, LARGURA APROXIMADA DO CORTE 82 MM, PROFUNDIDADE DO CORTE DE 2.5 MM, BLOQUEÁVEL, COMPRIMENTO DA PLAINA DE APROXIMADAMENTE 285 MM, COM LARGURA APROXIMADA DA PLAINA DE 158 MM, PESO MÁXIMO 2.7 KG, COM CORTE AJUSTÁVEL, NÍVEL DE VIBRAÇÃO 2.5 M/S², VELOCIDADE MÍNIMA 17000 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA 17000 RPM, DIMENSÕES (C X L X A): 29 X 16 X 16 CENTÍMETROS, MOTOR DE APROXIMADAMENTE 620 WATTS EM 220V, PROFUNDIDADE DE ATÉ 9 MM, CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 2,5 METROS, ITENS INCLUSOS, CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA DA PLAINA, CHAVE SOQUETE.	UNIDADE	Worker	2	537,07	1.074,14
350	PÁ CORTE BICO LEVE COM CABO RETO 120CM	UNIDADE	Paraboni	2	38,10	76,20
351	PÁ DE BICO, CABO DE MADEIRA 120CM	UNIDADE	Paraboni	2	51,00	102,00
353	COLETE REFLETIVO TAMANHO G	UNIDADE	Plastcor	8	12,35	98,80
354	COLHER DE PEDREIRO Nº 9, COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	Fertak	7	15,67	109,69
356	CABO DE MADEIRA PARA PÁ, CURVO, COM NO MÍNIMO 1,20MTS DE COMPRIMENTO, PARA PÁ DE OLHO COM DIÂMETRO DE 3,5CM, EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO POLIDO, EM MADEIRA NOBRE, DEVE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA A TORÇÃO DE TRABALHO.	UNIDADE	Crop	50	22,75	1.137,50
358	CADEADO: TAMANHO 20MM, E20, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PADO	UNIDADE	Piller	50	9,05	452,50
359	CADEADO: TAMANHO 35MM, E35, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PADO	UNIDADE	Piller	50	13,72	686,00
360	CADEADO: TAMANHO 40MM, E40, CORPO EM LATÃO MACIÇO E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA DE REFERÊNCIA: PADO	UNIDADE	Piller	100	18,40	1.840,00
417	ALICATE DE CORTE DIAGONAL, COMPRIMENTO DE 160 MM (6"), ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO, CABO ANTI-DESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA COM ISOLAMENTO DE ATÉ 1000V.	UNIDADE	Worker	6	30,28	181,68
418	ALICATE DE PRESSÃO, FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RÉTO SUPERIOR, COM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. MEDIDA TOTAL: 224MM (10") COM ABERTURA MÁXIMA DA BOCA DE 28MM (1.1/8") FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E ACABAMENTO NIQUELADO E CRÔMADO	UNIDADE	Fertak	3	22,63	67,89
420	ESPÁTULA CHATA, TAMANHO DE 18". FABRICADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM ACABAMENTO NIQUELADO	UNIDADE	Kala	5	87,63	438,15
423	DISCO DE CORTE 4, PARA AÇO INOX E METAL, DIMENSÕES: 114,3MM X 1MM X 22,23MM, ROTAÇÃO MÁXIMA 13300RPM	UNIDADE	Fertak	210	1,45	304,50
424	CAIXA PLÁSTICA PARA FERRAMENTAS: CAIXA PLÁSTICA DE 20, COM 02 FECHADURAS EM METAL REFORÇADO.	UNIDADE	Tramontina	12	115,24	1.382,88
430	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 1,0 MM CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	20	1,58	31,60
431	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 2,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	20	1,63	32,60

432	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 3,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	20	1,83	36,60
433	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 4,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	20	2,53	50,60
434	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 5,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	3,28	72,16
435	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 5,5 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	3,75	82,50
436	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 6,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	4,00	88,00
437	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 7,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	5,15	113,30
440	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 9,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	7,80	171,60
443	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 11,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	17,63	387,86
445	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 12,0 MM CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	19,33	425,26
446	BROCA DE AÇO RÁPIDO 13,0 MM: DIÂMETRO DA BROCA DE 13,0 MM, CONFORME NORMA DIN338	UNIDADE	Kala	22	22,73	500,06
447	BROCA SDS 6,0MM: BROCA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS DE 6,0 MM. INDICADA PARA CONCRETO, ALVENARIA, PEDRAS, ENTRE OUTROS. UTILIZADA EM MARTELETES COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO SDS PLUS. COMPRIMENTO TOTAL DE 160,0 MM ÚTIL DE 100,0 MM	UNIDADE	Worker	15	6,25	93,75
449	BROCA SDS 8,0MM LONGA: BROCA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS DE 8,0 MM. INDICADA PARA CONCRETO, ALVENARIA, PEDRAS, ENTRE OUTROS. UTILIZADA EM MARTELETES COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO SDS PLUS. COMPRIMENTO TOTAL DE 300,0 MM ÚTIL DE 200,00MM	UNIDADE	Worker	12	26,30	315,60
450	BROCA SDS 10,0MM: BROCA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS DE 10,0 MM. INDICADA PARA CONCRETO, ALVENARIA, PEDRAS, ENTRE OUTROS. UTILIZADA EM MARTELETES COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO SDS PLUS. COMPRIMENTO TOTAL DE 210,0 MM ÚTIL DE 150,0 MM	UNIDADE	Worker	15	8,97	134,55
451	BROCA SDS 10,0MM LONGA: BROCA COM ENCAIXE TIPO SDS PLUS DE 10,0 MM. INDICADA PARA CONCRETO, ALVENARIA, PEDRAS, ENTRE OUTROS. UTILIZADA EM MARTELETES COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO SDS PLUS. COMPRIMENTO TOTAL DE 310,0MM ÚTIL DE 250,0MM	UNIDADE	Worker	12	21,95	263,40
455	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO PARA ESMERIL 4	UNIDADE	Worker	2008	16,53	33.192,24

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,

designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Capinzal, 2 de Dezembro de 2024

J.J.Vitali
CNPJ: 08.658.622/0001-13

NATALIA ALINE RODRIGUES FRANÇA
PREGOEIRO